



DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REGENTE FEIJÓ

Rua Martins Francisco, 216 – Centro – CEP 19570-000

EDITAL N.º 01/2015

1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR CONTRATADO

A DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a as Leis Complementares nº 2588/2010 e nº 2905/2014, considerando a inclusão das Componentes Curriculares **Arte** e **Tecnologia** na Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação/2014 e a Resolução nº 02 de 14 de janeiro de 2015, divulga a Abertura de Processo Seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para as funções de Professor Contratado por prazo determinado, das Componentes Curriculares **Arte** e **Tecnologia** dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, em conformidade com as disposições contidas neste edital.

1. DO QUADRO DE AULAS E DOS REQUISITOS

1.1. A quantidade de aulas de Tecnologia e Arte em cada Unidade Escolar está detalhada a seguir:

UNIDADE ESCOLAR	TECNOLOGIA	ARTE
ANNA DE MELLO CASTRIANI	10	12
APARECIDA CONTESSOTO	4	4
DOMICIANO NOGUEIRA	16	18
ESPIGÃO	5	6
SYLVIA ANGELA	6	6
THEREZINHA DA ROCHA	6	6
TOTAL DE AULAS	47	52



DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REGENTE FEIJÓ

Rua Martins Francisco, 216 – Centro – CEP 19570-000

2

1.2 Os REQUISITOS para cada Componente Curricular estão detalhados a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS
TECNOLOGIA	Licenciado em Tecnologia (ou afim) ou Licenciado em Pedagogia com habilidade na área de Tecnologia
ARTE	Licenciado em Arte ou em Música ou em Teatro (ou afim) ou Licenciado em Pedagogia com habilidades artísticas

2. DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 As aulas poderão ser distribuídas nos períodos da manhã e da tarde, conforme a necessidade das turmas nas Unidades Escolares.

2.2 Cada professor contratado deverá participar de duas horas semanais de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na Unidade Escolar em que concentra o maior número de aulas.

2.3 Após publicação do resultado final do processo seletivo, os aprovados serão convocados de acordo com a classificação para escolherem a(s) Unidade(s) Escolar(es) que desejam trabalhar, bem como a quantidade de aulas semanais.

3. DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES CONTRATADOS

3.1. A remuneração será proporcional à Referência nº3, Letra A da Lei Complementar nº 2588/2010, atualizada, calculada pela fórmula:

(quantidade de aulas semanais + 2 horas HTPC)*4,5 semanas (quatro semanas e meia)

3.2. Eventuais faltas ou substituições serão calculadas de acordo com o subitem 3.1.

3.3 Em caso de alteração na legislação, a remuneração descrita no subitem 3.1 poderá sofrer modificações.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrições será de **19 a 23/01/2015**.

4.2. O candidato deverá se inscrever na Divisão Municipal de Educação mediante preenchimento de formulário específico, das 8h às 11h e das 13 às 17h.

4.3. Demais disposições a respeito das inscrições encontram-se no **Título II da Resolução nº02/2015**.



DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REGENTE FEIJÓ

Rua Martins Francisco, 216 – Centro – CEP 19570-000

3

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada em <https://www.facebook.com/pages/DMEC-de-Regente-Feij%C3%B3/295494163887424?fref=nf>, bem como em quadro de avisos da Divisão

Municipal de Educação, na data provável de **28/01/2015**.

5.2. Os candidatos cujas inscrições foram homologadas deverão acompanhar pelo endereço eletrônico <https://www.facebook.com/pages/DMEC-de-Regente-Feij%C3%B3/295494163887424?fref=nf>, a comunicação das datas, horários e local de realização do processo seletivo simplificado.

5.3. Demais disposições a respeito da homologação da inscrição encontram-se no Título III da Resolução nº 02/2015.

6. DA DATA PROVÁVEL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O período provável de realização da seleção será de **02 a 06/02/2015**.

6.2. As provas serão realizadas na Divisão Municipal de Educação.

7. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. A constituição da Comissão Examinadora ocorrerá de acordo com o estipulado no Título VII da Resolução nº 02/2015.

8. DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. A Abertura do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com o estipulado no Título IV da Resolução nº 02/2015.

9. DAS PROVAS

9.1. Disposições Gerais:

9.1.1. As provas Didática, de Entrevista e de Títulos ocorrerão de acordo com o estipulado no Título V na Resolução nº 02/2015, disponível no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/pages/DMEC-de-Regente-Feij%C3%B3/295494163887424?fref=nf>.

9.1.2. O programa do processo seletivo simplificado, apresentando os conteúdos objeto de avaliação, e a bibliografia encontram-se no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/pages/DMEC-de-Regente-Feij%C3%B3/295494163887424?fref=nf>



DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REGENTE FEIJÓ

Rua Martins Francisco, 216 – Centro – CEP 19570-000

4

9.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização do processo seletivo simplificado, como justificativa de sua ausência.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Os pesos de cada prova e os pesos dos critérios de avaliação da prova didática e da prova de entrevista constam na tabela abaixo:

Prova Didática – Peso: 3,00	
Critério	Peso
Planejamento de uma aula	2,00
Domínio do tema sorteado	3,00
Capacidade de comunicação	3,00
Postura pedagógica	2,00
Prova de Entrevista – Peso: 2,00	
Critério	Peso
A capacidade do candidato de refletir sobre a própria formação escolar e acadêmica	3,00
As experiências e expectativas profissionais	3,00
A capacidade de formular uma proposta envolvendo atividades de ensino	4,00
Prova de Títulos – Peso: 2,00	

10.2. Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos na nota da prova de títulos encontram-se no Art. 11 da **Resolução nº 02/2015**. A tabela com a pontuação dos títulos encontra-se no Anexo I da **Resolução nº 02/2015**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. As disposições a respeito da habilitação e da classificação final no processo seletivo simplificado encontram-se no Título VI da Resolução nº 02/2015.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos ocorrerão de acordo com o estipulado no Título VIII da Resolução nº 02/2015.



DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REGENTE FEIJÓ

Rua Martins Francisco, 216 – Centro – CEP 19570-000

5

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO divulgará através de Edital publicado no **Jornal O Imparcial** e no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/pages/DMEC-de-Regente-Feij%C3%B3/295494163887424?fref=nf>, a relação dos candidatos classificados no processo seletivo simplificado objeto deste Edital.

14. DO PRAZO DE VALIDADE

14.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital é de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final no **Jornal O Imparcial**, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato aprovado, quando chamado para assinar contrato junto à Prefeitura Municipal de Regente Feijó, terá 7 (sete) dias corridos para assinatura deste documento, a contar da ciência do candidato.

15.2. Caso o candidato não se apresente para assinar o contrato dentro do prazo, será considerada sua desistência e o próximo candidato será chamado, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo simplificado.

15.3. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, conforme necessidade da Instituição e legislação vigente.

15.4. A classificação e homologação no processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas sim a expectativa deste direito, seguindo a rigorosa ordem de classificação e observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a legislação vigente.

15.5. Demais disposições finais encontram-se no Título IX da Resolução nº 02/2015.

Regente Feijó, 15 de janeiro de 2015

Denise Di Giovanni Lamberti

Dirigente Municipal de Educação